DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 4 de dezembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 109, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o processo de eleição de representantes de pais de alunos, de estudantes da Educação Básica Pública e, de organizações sociais civis para integrar o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/Fundeb para o quadriênio 2025-2028, nos termos da Lei Federal 14.113, de 25-12- 2020, do Decreto Federal 10.656, de 22-03-2021 e, da Lei Estadual 17.366, de 10-05-2021 e dá outras providências

O Secretário da Educação, considerando:

– A Lei federal 14.113, de 25/-12/2020;

– O Decreto federal 10.656, de 22-03-2021;

– A relevância do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/Fundeb, órgão colegiado autônomo, sem subordinação institucional ao Poder Executivo, com a finalidade de exercer o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, no âmbito do Estado de São Paulo, conforme Lei 16.954, de 19-03-2019, com as alterações da Lei estadual 17.366, de 10-05-2021.

– A necessidade de realizar processo eleitoral para seleção de representantes de pais de alunos, de estudantes da Educação Básica Pública e, de organizações sociais civis para compor o CACS/Fundeb;

Resolve:

Artigo 1º – Tornar público os processos de escolha de representantes de pais de alunos, de estudantes da Educação Básica Pública e, de organizações sociais civis para integrar o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e

desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para o quadriênio 2025-2028.

Artigo 2º – Para realizar os processos eletivos referidos no artigo 1º desta Resolução fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes servidores da Pasta:

- Antonio Jose Da Silva Barros; RG.08.134.045-7

- Leonardo De Angelis Leonardo; RG. 36.597.480

- Lais Kemilly Silva de Oliveira; RG. 50.307.898-0

- Michele Cerqueira Lima; RG. 43.801.992-1

Artigo 3º – Compete à Comissão Eleitoral:

I – organizar o processo eletivo, em ambiente totalmente virtual, com recursos da tecnologia de informação e comunicação, para a escolha dos representantes de que trata o artigo 1º desta Resolução, através de Chamamento Público;

II – receber as inscrições realizadas por meio eletrônico, deliberando sobre a sua aceitabilidade;

III – publicar o deferimento e o indeferimento das inscrições na imprensa oficial, com previsão de prazo para a interposição de recurso;

IV – apurar o resultado do processo eleitoral;

V – acompanhar o processo eletivo em todas as suas etapas;

VI- redigir a ata relativa a cada etapa do processo eleitoral e dos incidentes que se verificarem em seu curso;

VII – divulgar, na imprensa oficial, o resultado da apuração, assim como as decisões relativas à habilitação dos inscritos, às impugnações e aos recursos;

VIII – realizar o juízo de admissibilidade dos recursos e remeter os recursos admitidos para o Secretário da Educação, caso não haja reconsideração da decisão;

IX – solucionar os casos omissos.

Artigo 4º – Os recursos serão interpostos, dentro do prazo de 3(três) dias a partir da publicação no diário oficial, por meio eletrônico no endereço: eleicaofundeb@servidor.educacao.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Eleitoral identificados com o assunto "Processo de Constituição do CACS/Fundeb – Quadriênio 2025-2028" – Eleição para escolha dos membros.

Artigo 5º – A Comissão Eleitoral deverá concluir seus trabalhos respeitando os prazos previstos no Anexo I que integra esta resolução.

Artigo 6º – As atividades dos integrantes da Comissão Eleitoral serão desempenhadas sem prejuízo das atribuições decorrentes do cargo ou função que ocupem.

Artigo 7º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

Cronograma

Data 05, 06, 07 e 08/12/2024
Inscrições para Candidatos dos Pais de Alunos, Estudantes e das Organizações da Sociedade Civil;
Data 10/12/2024
Publicação do resultado da habilitação;
Data 10, 11 e 12/12/2024
Interposição de recurso sobre resultado da habilitação;
Data 14/12/2024
Resultado da habilitação;
Instruções sobre as Inscrições dos Eleitores e período para Votação;
Data 14, 15, 16 e 17/12/2024
Registro dos Eleitores e Votação nos Candidatos;
Data 19/12/2024
Publicação do Resultado da Votação;
Data 19, 20 e 21/12/2024
Interposição de recurso, até às 23 horas e 59 minutos;
Data 24/12/2024
Publicação - Resultado da Eleição